ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

Agrupamento de Escolas de Ferreiras

2013/2017

14ª Reunião

Esta ata contém:

2 Páginas | 4 Anexos

--------Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas dezoito horas e trinta minutos, na Escola sede do Agrupamento, sob a presidência do professor David Pereira, reuniram-se os elementos que compõem este Conselho Geral, com a presença dos elementos constantes na folha de presenças, com a seguinte ordem de trabalhos: ----------

--- Ponto um: Informações; ----------

--- Ponto dois: Ponto da situação sobre a substituição dos representantes dos pais e encarregados de educação;--------

--- Ponto três: Aprovação das assessorias técnico- pedagógicas da direção; ----------

--- Ponto quatro: Deliberação sobre a proposta do conselho pedagógico, relativa à forma como a avaliação final da disciplina de inglês no 9º ano inclui os resultados do preliminary english test (PET) de Cambridge english language assessment da universidade de Cambridge. ----------

----Ponto cinco: Análise e votação do relatório do plano anual de atividades; ----------

----Ponto seis: Revisão do regimento do conselho geral; ----------

----Ponto sete: Outros assuntos. ----------

----Deu-se início à reunião estando ausentes os conselheiros Adélia Simões, Anna Ottosson, João Soares, Nuno Sousa, Fernando Gregório, Miguel Coelho, João Saúde e Luciano Santos e tendo-se os presentes procedido à aprovação da ata da reunião anterior. ----------

---- No primeiro ponto da ordem de trabalhos, o presidente deu a conhecer que a correspondência enviada aos conselheiros, recebida da Comissão de Acesso a Documentos Administrativos (C.A.D.A.), que se refere a uma queixa por parte do Sr. António Dias, na qual solicitava toda a documentação referente às atas de todos os conselhos gerais anteriores. Na sequência do parecer favorável da CADA, foi enviada para o queixoso a documentação solicitada, assim como para a advogada do mesmo. ----------

----No segundo ponto da ordem de trabalhos, foram questionados os representantes dos Pais e Encarregados de Educação sobre o processo para a sua substituição. Os representantes presentes informaram que as suas associações apenas aguardam a marcação de uma Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação para que o processo possa ser concluído, como previsto no regulamento interno. Após consulta dos vários conselheiro e considerando a proximidade do Natal e festividades associadas deliberou-se marcar a assembleia para dia treze de janeiro de 2016, pelas 18:30 no auditório da escola sede, para apresentação e eleição das listas candidatas e consequente designação dos novos representantes dos Pais e Encarregados de Educação deste Conselho Geral. Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação pediram ao presidente se poderia fornecer o formulário tipo para a apresentação das listas, de modo a que ser um documento único e normalizado para todas as lista e que possa ser disponibilizado na secretaria da escola sede com alguma antecedência, solicitaram também que a convocatória para a Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação tivesse origem neste Conselho Geral, na pessoa do seu presidente, alegando que facilitaria o processo, o tornaria mais rápido e que a participação dos Pais e Encarregados de Educação poderia ser mais significativa. O presidente mostrou relutância neste procedimento uma vez que não é claro se terá competência para tal, no entanto, após insistência por parte dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação e não existindo oposição por parte dos restantes conselheiros aceitou tomar a iniciativa de convocar a dita Assembleia, salientando que não pretendia ter qualquer participação nos trabalhos da assembleia para além do estritamente necessário para que a mesma se realizasse.----------

---- No terceiro ponto da ordem de trabalhos a diretora deu a conhecer aos conselheiros, quais as assessorias a decorrer, na direção, no presente ano letivo. As assessorias técnicas-pedagógicas da direcção para o corrente ano lectivo são asseguradas pelos docentes Victor Vilhegas, Ana Paiva e Verónica Martins. Procedeu-se à votação e aprovação das referidas assessorias. Os respetivos documentos seguem em anexo à presente ata. ----------

---- No quarto ponto da ordem de trabalhos, foi aprovada a proposta apresentada pelo conselho pedagógico relativamente ao peso de 25% para a avaliação externa do preliminary English test (PET) da Cambridge english language assessment, da universidade de Cambridge, para os alunos do 9º ano de escolaridade, na disciplina de inglês. O conselheiro Luís Ferreira alertou para a situação da disciplina, que apenas é lecionada dois tempos semanais no quinto e sexto ano de escolaridade e uma vez que, no nono ano, os alunos irão estar sujeitos a uma avaliação externa, cujo peso, representa 25% da nota final, sugere que se reflita a possibilidade de aumentar a carga horária da disciplina em causa. ----------

---- No quinto ponto da ordem de trabalhos, foi apresentado, votado e aprovado por unanimidade, o plano anual de atividades. Foi realçado que, poderão ser acrescentadas ou retiradas atividades, consoante a situação assim o exija. ---

---- No sexto ponto da ordem de trabalhos, foi analisada a proposta de revisão do regimento do conselho geral, mas dada a importância deste documento considerou-se que seria conveniente que o mesmo fosse sujeito ao escrutínio do maior número de conselheiros possível e assim, devido à ausência de oito conselheiros e ao fim de mandato dos representantes dos pais e Encarregados de Educação presentes, ficaram as alterações para aprovar numa próxima reunião. ----------

---- No último ponto da ordem de trabalhos, a conselheira Célia Pedroso, na qualidade de representante da autarquia, referiu que foi concedida autorização, por parte do presidente da câmara, para abertura de concurso para 12 cargos de assistentes operacionais a colocar nas escolas do concelho. Referiu ainda que, em reunião de câmara foi levado o assunto de integrar o plano de atividades do centro de Ciência Viva de Faro nas escolas do concelho, o qual foi aprovado e, deste modo, deverá estar a chegar às escolas a informação. ----------

---- O conselheiro Paulo Costa teceu alguns comentários ao correio electrónico enviado a todos os conselheiros pelo Sr. António Dias, referindo que considera alguns termos utilizados no mesmo, inapropriados. ----------

---- A conselheira Cláudia Cavaco, na qualidade de representante da paróquia de ferreiras, apresentou os cumprimentos do novo pároco das paróquias de Paderne e Ferreiras, referindo que o mesmo deixa uma palavra de total disponibilidade para colaborar com as escolas na integral formação dos alunos/jovens, sendo esta uma das suas ações prioritárias. ----------

---- São anexos à presente ata os seguintes documentos: anexo I – folha de presenças; anexo II – parecer da C.A.D.A. n.º 362/2015; anexo III – horários dos docentes com assessorias técnico-pedagógicas da direcção; anexo IV – Relatório do Plano Anual de Atividades.----------

---- E nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e assinada a presente ata, dando-se por terminada a reunião. ------

O Presidente da reunião

O Secretário

CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS

10 de dezembro de 2015

Elementos Presentes na Reunião

Reunião 14

Representantes do Pessoal Docente	Adélia Simões	FALTOU
	David Pereira	
	Cláudia Coelho	
	Eduardo Vital	
	José Guilherme	
	Lidina Bexiga	
	Mª Fátima Antão	
Representantes do Pessoal Não Docente	Paulo Costa	
	Sandra Lino	
Representantes dos Pais e Encarregados de Educação	Anna Ottosson	FALTOU
	João Soares	FALTOU
	Luís Ferreira	
	Mª Fátima Raposo	
	Mª José Marreiro	
	Nuno Sousa	FALTOU
Representantes do Município de Albufeira	Célia Pedroso	
	Fernando Gregório	FALTOU
	Miguel Coelho	FALTOU
Representantes da Comunidade Local	Cláudia Cavaco	
	João Saúde	FALTOU
	Luciano Santos	FALTOU

O Presidente do Conselho Geral

(David Rodrigues Pereira)

Anexo II

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

CADA

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Geral do Agrupamento
de Escolas de Ferreiras
Rua da Igreja,
8200-559 FERREIRAS

N/Refª.	V/Refª
Of. 1705, 2015.10.21	Queixa apresentada
Proc. 300/2015	em 2015.05.06

Assunto: Queixa apresentada à CADA por António Dias contra o Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreiras.

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos de enviar a V. Exa o Parecer desta Comissão referente à queixa mencionada em epígrafe e que foi aprovado na sessão realizada em 2015.10.20.

Uma vez que o parecer é favorável ao acesso aos documentos solicitados, ficamos a aguardar informação sobre a data em que os mesmos foram facultados.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário da Comissão,

(Rui de Figueiredo Ribeiro)

RG

RUA DE SÃO BENTO, 148, 2º, 1200-821 LISBOA
geral@cada.pt • www.cada.pt
TELEFONE: 213933570 FAX: 213955383

Anexo III

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS

A: Escola Básica Integrada de Ferreiras

B: Escola Básica 2/3 Profª Diamantina Negrão

Assessoria técnico Pedagog

Horário nº: 0904

Docente: Verónica Bandeirinha Martins 3h	Categoria: QA
Habilitações: Licenciatura em Ensino de Matemática e Ciências	Grupo: 230

Ano letivo: 2015 / 2016

Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
08:15 - 09:05										
09:10 - 10:00	B.InA-DN / Matemática	D16	B.InA-DN / CNFQ	D16	B.6C-DN / Escola Mais	D16	B.InA-DN / Matemática	D16		
10:20 - 11:10	B.InA-DN / Matemática	D16	B.InA-DN / CNFQ	D14	B.6C-DN / Matemática	D06	B.6C-DN / Matemática	D16		
11:15 - 12:05	▲ Assessoria Trabalho estab		▼ Assessoria Crédito		B.6C-DN / Matemática	D06	Coadjuvação			
12:15 - 13:05			B.InA-DN / Matemática	D16	▼B.6C-DN / Ap Exame M	D06	▼ Assessoria Crédito			
13:05 - 13:55										
14:05 - 14:55	B.6C-DN / Matemática	D06	B.InA-DN / Matemática	D16	DT 6C-DN		B.InA-DN / CNFQ	D16		
15:05 - 15:55	B.6C-DN / Matemática	D06	B.InA-DN / Matemática	D16	DT 6C-DN		▼ Assessoria Crédito			
16:05 - 16:55	▲ Atend. EE									
17:00 - 17:50										
17:55 - 18:45			▲ Reu Voc							

Entrada em vigor: 01 de setembro de 2015

Data de Validade: 31 de agosto de 2016

▲ Trabalho Escola ▼ Crédito ● NC: Não Contar ◁ Artigo 79 ▶ Reu. / Outros ▭ Insuf. C. Letiva

Componente não letiva		Totais		Atividades do professor
Trabalho de Escola	3	CL - Componente Letiva	22	Ap Exame Mat (B.6C-DN) CNFQ (B.InA-DN)
Trabalho Individual	15	CNL - Comp. não Letiva	18	Escola +-Escola Mais (1) (B.6C-DN) Matemática (11) (B.InA-DN, B.6C-DN)
Artigo 79 (ECD)	0			Assessor-Assessoria (4) AtendEE
		TOTAL: CL + CNL	40	Coadj-Coadjuvação de Educação Musical (1) DT 6C-DN-Diretor de Turma - 6ºC Diamantina (2)

Crédito = 4

A Diretora: Isabel Mateus

Ferreiras, 01 de setembro de 2015

2015/16 **HORÁRIO PROFESSOR**

Viktor Willem van der Bent R.Nogueira de Vilhegas

1h

Horas	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
09:10 - 10:00		Coordenador Equipa Multidisciplinar		Coordenador Equipa Multidisciplinar	Equipa TIC
10:20 - 11:10		Equipa TIC		Coadjuvação	Coadjuvação
11:15 - 12:05		Coadjuvação		Coadjuvação	Coadjuvação
12:15 - 13:05		Equipa TIC		Música - 7º B_D - B.D12	Manut/INOVAR
13:05 - 13:55			Coadjuvação		
14:05 - 14:55		Música - 8º A - A.F04	Coadjuvação	Coadjuvação	Música - 7º B - A.F04
15:05 - 15:55		Música - 8º A - A.F04	Coadjuvação		Equipa TIC
16:05 - 16:55		Manut/INOVAR	Assessor da Direção		Equipa TIC
17:00 - 17:50		Manut/INOVAR	Subcoordenador		

Rua da Igreja - 8200-559 FERREIRAS

Tel.: 289249960
Fax: 289249989
E-mail: geral@albufeiraoriental.pt

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS

Escola Básica Integrada de Ferreiras

Assessoria Direção Pedagógica

Horário nº: 0414

Docente: Ana Cristina Martins Ribeiro S. Paiva 5h	Categoria: QA
Habilitações: Licenciatura em Ens. Matemática	Grupo: 500

Ano letivo: 2015 / 2016

Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
08:15 - 09:05					A.Bar-Fe / Matemática	F18			▽ Assessoria	
09:10 - 10:00	A.Bar-Fe / Matemática	F18	A.Eco-Fe / Matemática	F19	A.Bar-Fe / Matemática	F18			▽ Assessoria	
10:20 - 11:10	A.Bar-Fe / Matemática	F18	▽ Assessoria		▽ Coord. Depart.				▽ Coord. Depart.	
11:15 - 12:05	A.Bar-Fe / Matemática	F18	▲ Equipa TIC		▽ Jornal				▽ Assessoria	
12:15 - 13:05	A.Eco-Fe / Matemática		▽ Coord. Depart.		A.Eco-Fe / Matemática	F19			▽A.5C-Fe / Ap Estudo Ma ▽A.5D-Fe / Ap Estudo Ma	F05 F05
13:05 - 13:55										
14:05 - 14:55	A.Eco-Fe / Matemática	F19	▽ Assessoria		▽ Coord. Depart.					
15:05 - 15:55	A.Eco-Fe / Matemática	F19	▲ Equipa TIC							
16:05 - 16:55	▽ A.9A-Fe / Ref. Mat 9º ▽ A.9B-Fe / Ref. Mat 9º	F15 F15	▽A.8A-Fe / Ap Reforço M ▽A.8B-Fe / Ap Reforço M	F04 F04						
17:00 - 17:50										
17:55 - 18:45			▲ Reu Voc							

Entrada em vigor: 01 de setembro de 2015

Data de Validade: 31 de agosto de 2016

▲ Trabalho Escola ▽ Crédito ● NC: Não Contar ◁ Artigo 79 ▶ Reu. / Outros ▬ Insuf. C. Letiva

Componente não letiva		Totais		Atividades do professor
Trabalho de Escola	3	CL - Componente Letiva	23	Ap Est Mat (A.5C-Fe, A.5D-Fe) Ap Ref Mat (A.8A-Fe, A.8B-Fe)
Trabalho Individual	15	CNL - Comp. não Letiva	18	Matemática (10) (A.Eco-Fe, A.Bar-Fe) Ref. Mat 9º (A.9B-Fe, A.9A-Fe)
Artigo 79 (ECD)	0			Assessor-Assessoria (5) Coord Depart-Coordenação Departamento (4)
		TOTAL: CL + CNL	41	Eq. TIC-Equipa TIC (2) Jornal-Jornal Escolar (1)

Crédito = 13 Extraordinários = 1

A Diretora: Isabel Mateus

Ferreiras, 01 de setembro de 2015

Anexo IV

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Parecer n.º 362/2015

Processo n.º 300/2015

Queixa de: António José Chaves Dias

Entidade requerida: Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreiras

I – Factos e pedido

1. António José Chaves Dias, encarregado de educação e representante dos pais e encarregados de educação num conselho de turma, solicitou, ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreiras (P/CG/AEF), *"o envio de todas as atas referentes ao Conselho Geral Transitório e ao Conselho Geral, assim como todos os documentos que legalmente devem existir em anexo às mesmas"* (fls. 3).
2. Por não ter obtido os documentos solicitados, o requerente apresentou queixa à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).
3. Convidada a pronunciar-se, a entidade requerida informou o seguinte:

   "Em relação ao acesso às atas do Conselho Geral do Agrupamento, as mesmas estão disponíveis desde o início de maio, pois solicitei que colocassem na página da Agrupamento (http://albufeiraoriental.pt/site/conselho-geral-transitorio/) o seguinte texto: Informa-se a comunidade escolar que as atas aprovadas das reuniões do Conselho Geral se encontram disponíveis para consulta nos Serviços Administrativos.

   Relativamente às atas do Conselho Geral Transitório, aguarda um parecer de Vossas Exas., pois o parecer do Gabinete Jurídico da Direção de Serviços da Região do Algarve do Ministério da Educação e Ciência em relação à solicitação da advogada do senhor António Dias (anexo 9), é para apenas ceder as partes relativas ao senhor Dias.

   No entanto, vai enviar um mail com todas as atas relativas ao Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, bem como as já aprovadas e assinadas do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, ficando assim a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos como fiel depositária de todas

as atas que até ao momento foram elaboradas neste Agrupamento, provando assim que não pretendemos esconder rigorosamente nada!" (fls. 26)

II – Apreciação jurídica

1. De acordo com a Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, diploma que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, de ora em diante designada como Lei do Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), compete à CADA apreciar as queixas que lhe sejam apresentadas contra a falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos [n.º 1 do artigo 15.º e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 27.º].

   Serão deste diploma legal os preceitos normativos doravante mencionados sem qualquer outra referência.

2. O acesso livre e generalizado aos documentos administrativos constitui um princípio geral da LADA (artigo 5.º): "[t]*odos, sem necessidade de enunciar qualquer interesse, têm direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo*".

   A LADA considera documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material, na posse dos órgãos e entidades referidos no artigo 4.º, ou detidos em seu nome, artigo 3.º, n.º 1, alínea a).

   Como refere o Acórdão de 31 de agosto de 2011 do Supremo Tribunal Administrativo (Processo n.º 0758/11): "[p]*ara que um documento seja considerado «documento administrativo» para efeitos da alínea a) do n.º 1 do referido art. 3.º daquela Lei, não se exige que ele esteja conexionado com alguma das actividades administrativas, bastando que esteja na posse dos órgãos e entidades referidos no artigo seguinte, ou detidos em seu nome*".

   Nestes termos, o acesso àquele tipo de documentos é livre e generalizado, sem que haja necessidade de apresentar qualquer tipo de justificação ou fundamentação.

   No entanto, a LADA identifica, algumas restrições ao direito de livre acesso:

   a) Quando os documentos contenham, acerca de pessoa singular, identificada ou identificável, apreciações ou juízos de valor, ou informações abrangidas pela

4. Considerando que a entidade requerida se encontra sujeita à LADA, conforme resulta da alínea *a)* do n.º 1 do seu artigo 4.º, cumpre apreciar a questão que deu origem à presente queixa.
5. Com o seu pedido, o requerente, enquanto encarregado de educação e representante dos pais e encarregados de educação num conselho de turma, pretende aceder a *"todas as atas referentes ao Conselho Geral Transitório e ao Conselho Geral, assim como todos os documentos que legalmente devem existir em anexo às mesmas"*.
6. Nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril[2], a administração e gestão dos agrupamentos de escolas é assegurada por órgãos próprios, entre os quais o conselho geral, que é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa.

   Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local (artigo 12.º do mesmo diploma).

   Ao conselho geral compete (artigo 13.º do referido do Decreto-Lei n.º 75/2008):

   "a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos;

   b) Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto -lei;

   c) Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução;

   d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

   e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades;

   f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades;

   g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia;

   h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;

   i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar;

[2] Republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré -escolar e dos ensinos básico e secundário.

reserva da intimidade da vida privada – informação nominativa (n.º 5 do artigo 6.º);

b) Quando os documentos contenham *"segredos de empresa"* (n.º 6 do artigo 6.º);

c) Quando haja razões para diferir ou indeferir o acesso (nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º).

O direito de acesso à informação está, ainda, sujeito a limites ou restrições, para salvaguarda de outros bens constitucionalmente tutelados e de direitos que com ele entrem em colisão, nomeadamente referentes à dignidade da pessoa humana, direitos das pessoas à integridade moral, ao bom nome e reputação, à palavra, à imagem, à privacidade, restrições impostas pelo segredo de justiça ou pelo segredo de Estado[1].

3. Considera-se nominativo o documento administrativo que contenha, *"acerca de pessoa singular, identificada ou identificável, apreciação ou juízo de valor, ou informação abrangida pela reserva da intimidade da vida privada"* [alínea *b)*, n.º 1, artigo 3.º]. São de classificar como documentos nominativos, por exemplo, os que revelem informação de saúde, da vida sexual, de convicções ou filiações filosóficas, políticas, religiosas, partidárias ou sindicais.

   Nesta mesma perspetiva, dando a palavra ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ), em 28 de Setembro de 2011, em decisão proferida no Proc. n.º 22/09.6 – IV – e), e citando o Ac. do Tribunal da Relação do Porto de 31 de Maio de 2006 *«o que se pretende abranger e tutelar é apenas "o núcleo duro da vida privada" e mais sensível de cada pessoa, como seja a intimidade, a sexualidade, a saúde, a vida particular e familiar mais restrita, que se pretende reservada e fora do conhecimento das outras pessoas»*.

   Estes documentos são comunicados ao titular da informação neles vertida e a um terceiro se este estiver munido de autorização escrita da pessoa a quem os dados digam respeito ou demonstrar interesse direto, pessoal e legítimo suficientemente relevante segundo o princípio da proporcionalidade (artigo 6.º, n.º 5).

[1] J.J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, 4.ª Edição, Volume I, Coimbra, 2007, pp. 573-574; Jorge Miranda/Rui Medeiros, Constituição Portuguesa Anotada, Tomo I, Coimbra, 2005, p. 430.

j) Aprovar o relatório de contas de gerência;

k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação;

l) Pronunciar -se sobre os critérios de organização dos horários;

m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão;

n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa;

o) Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;

p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades;

q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor;

r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos;

s) Aprovar o mapa de férias do diretor."

7. Quanto ao conselho geral transitório, este constitui-se para aplicação do regime de autonomia, administração e gestão estabelecido pelo supramencionado Decreto-Lei n.º 75/2008 e é composto por representantes do pessoal docente e não docente, representantes dos pais e encarregados de educação, representantes dos alunos, representantes do município e representantes da comunidade local (artigo 60.º). Assume todas as competências do conselho geral, cabendo-lhe ainda: elaborar e aprovar o regulamento interno; preparar, assim que aprovado o regulamento interno, as eleições para o conselho geral; proceder à eleição do diretor, caso não esteja ainda eleito o conselho geral (artigo 61.º).
8. No que diz respeito aos pais e encarregados de educação é reconhecido o direito de participação na vida do agrupamento de escolas (artigo 47.º). O referido direito de participação processa-se de acordo com o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo e no Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/99, de 16 de março, e pela Lei n.º 29/2006, de 4 de julho.

   Nos termos do citado Decreto-Lei n.º 372/90 constituem direitos das associações de pais ao nível de estabelecimento ou agrupamento (artigo 9.º): *"a) Participar, nos termos do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos*

de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na definição da política educativa da escola ou agrupamento; b) Participar, nos termos da lei, na administração e gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino; c) Reunir com os órgãos de administração e gestão do estabelecimento de educação ou de ensino em que esteja inscrita a generalidade dos filhos e educandos dos seus associados, designadamente para acompanhar a participação dos pais nas actividades da escola; d) Distribuir a documentação de interesse das associações de pais e afixá-la em locais destinados para o efeito no estabelecimento de educação ou de ensino; e) Beneficiar de apoio documental a facultar pelo estabelecimento de educação ou de ensino ou pelos serviços competentes do Ministério da Educação." Acresce que o apoio documental (artigo 13.º) "*compreende o acesso a legislação sobre educação e ensino, bem como a outra documentação de interesse para as mesmas associações*".

9. Em relação às atas das reuniões do Conselho Geral dispõe o artigo 11.º do Regimento de Funcionamento do Conselho Geral, de 30 de janeiro de 2014, o seguinte (fls. 111):

   "*1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá todas as informações que nela tiverem ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.*

   2. A redação da ata deverá ser realizada pelo secretário de cada reunião, em modelo próprio, em suporte informático, rotativamente por todos os membros deste conselho (com exceção do Presidente) por ordem alfabética, sendo o prazo máximo de entrega das mesmas, de dez dias úteis.

   3. Compete ao secretário tomar apontamentos para a elaboração da ata e proceder à contagem nas votações.

   4. Depois de lavrada pelo Secretário, a ata deve ser enviada para o email oficial do Conselho Geral (conselho.geral@albufeiraoriental.pt), para esclarecimento de eventuais dúvidas. Posteriormente, a ata deverá ser enviada pelo Presidente, por email, a todos os membros e posta à aprovação do Conselho, após a sua leitura, no início da reunião seguinte, sendo assinada, após a aprovação, pelo Secretário e pelo Presidente.

Por isso, as atas das reuniões dos órgãos e entidades administrativas constituem, em princípio, documentos administrativos não nominativos, estando sujeitas ao regime de acesso generalizado e livre, não tendo quem às mesmas pretenda aceder que justificar ou fundamentar o pedido.

No entanto, se alguma das atas contiver informação reservada respeitante a terceiros que não o requerente, as mesmas devem ser disponibilizados com expurgo de tal informação.

12. Sobre o acesso a atas, pronunciou-se a CADA, em situação semelhante, no Parecer n.º 205/2014, nos seguintes termos:

«No mesmo sentido, a CADA no Parecer n.º 54/2010 disse que as atas:

"[a]s actas (...) em princípio, são livremente acessíveis por todos, salvo se inserirem informação reservada, integrando, nesse caso, documentos nominativos.

Cabe à entidade consulente, dentro dos parâmetros acima apontados, verificar, em cada caso, se as mesmas são, ou não, documentos administrativos de carácter nominativo. Se não tiverem natureza nominativa - ou se a informação desse teor apenas se reportar aos requerentes -, elas deverão ser disponibilizadas na íntegra.

Caso contenham informação reservada relativa a terceiros, cujo conhecimento seja susceptível de bulir com a reserva da intimidade da vida privada do seu titular, os requerentes, se tiverem autorização do titular da informação ou se demonstrarem um interesse directo, pessoal e legítimo suficientemente relevante, segundo o princípio da proporcionalidade, têm direito de acesso integral às actas.

Caso não estejam autorizados pelo titular da informação ou não aleguem nem demonstrem esse interesse, têm direito de acesso parcial às actas, delas se expurgando os trechos com informação reservada (artigo 6.º, n.º 7) (...)".

E sobre o acesso a atas do Conselho Pedagógico a CADA no Parecer n.º 93/2011 disse que:

"[n]a situação presente, tendo em conta as competências do conselho pedagógico, pode afirmar-se que as actas, bem como os documentos apensos, tais como, por exemplo, os que se reportem à escolha dos manuais escolares, dos critérios de elaboração de horários, dos critérios de prioridade para os docentes de inscrição e frequência das acções de formação e às avaliações da execução das suas deliberações

5. Poderão ser anexados às atas, documentos produzidos no decurso das sessões e documentos de trabalho que sejam subsidiários da compreensão das decisões tomadas.

6. As atas ficarão à guarda do Presidente e o seu arquivo será feito em dossiê próprio.

10. O caso em apreço refere-se a informação escolar, sobre a qual a CADA já se pronunciou diversas vezes concluindo que esta não é, em princípio, reservada. Os documentos existentes que a contenham são não nominativos, de acesso livre e generalizado.

    Tem sido entendimento desta Comissão que as classificações dos alunos, bem como os juízos opinativos destas decorrentes não conferem teor nominativo aos documentos que as contenham. Essas classificações não constituem juízos de valor de carácter subjetivo, devendo antes traduzir o resultado de uma avaliação objetiva por aplicação de métodos científicos que permitam averiguar os conhecimentos de cada um nas diversas disciplinas.

    Como se referiu no Parecer n.º 104/2008 da CADA: *"não são dados pessoais as classificações atribuídas no sistema educativo, como o não são as faltas dadas pelos alunos nos estabelecimentos de ensino; com efeito, trata-se de dados objectivamente constatáveis, a que é dada publicidade através da afixação pública das pautas em que são inseridos; até por isso se pode concluir que o seu conhecimento ou divulgação não traduz nenhuma devassa da reserva da intimidade da vida privada."*

    Podem os elementos de avaliação eventualmente conter informação cuja natureza seja suscetível de fundamentar uma restrição de acesso, nomeadamente informação de saúde ou disciplinar dos alunos aos quais dizem respeito.

    Se assim for devem os mesmos ser facultados com expurgo da informação reservada (n.º s 6 e 7 do artigo 6.º).

11. Quanto às atas das reuniões dos órgãos colegiais, e conforme foi dito no Parecer n.º 272/2011, estas contêm um resumo de tudo o que nelas tiver ocorrido *"designadamente, a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões do presidente"* (artigo 34º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo - CPA).

Assim, o exame que se exige, em cada caso, deve ser concreto e não geral e abstrato, neste sentido, veja-se, por exemplo, o Parecer da CADA n.º 105/2010".

Do exposto conclui-se que, em princípio, as atas constituem documentos não nominativos, mas a análise da informação deve ser feita casuisticamente.

13. Entende-se que a doutrina exposta se aplica à situação aqui em análise e, considerando que a entidade requerida disponibilizou as atas, constata-se que, das mesmas, não consta qualquer informação cuja natureza seja suscetível de fundamentar uma restrição de acesso.
14. Em relação à forma do acesso, dispõe o artigo 11.º, que "*o acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente: a) Consulta gratuita, efectuada nos serviços que os detêm; b) Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou electrónico; e c) Certidão*".

Cabe, por isso, ao requerente a última palavra na escolha da forma do acesso.

III – Conclusão

Face ao exposto, entende-se que deve a entidade requerida facultar o acesso aos documentos solicitados.

Comunique-se.

Lisboa, 20 de outubro de 2015.

MARIA EDUARDA AZEVEDO (RELATORA)

JOÃO ATAÍDE

MARIA EDUARDA AZEVEDO

JOAO PERRY DA CÂMARA

RENATO GONÇALVES

e recomendações, desde que não contenham informação reservada, são documentos administrativos não nominativos, de acesso livre e generalizado, aos quais todos podem aceder, sem necessidade de justificar ou fundamentar o pedido.

Admite-se, todavia, que as mesmas possam conter informação nominativa de terceiros, nomeadamente sobre a intimidade da vida privada de alunos e seus familiares.

Se tal se confirmar e o requerente não demonstrar necessidade de tal informação para o fim a que se destina e que presentemente não indicou, deve ser facultado o acesso às actas mas com expurgo da informação nominativa de terceiros[3] se a mesma existir (...)"».

Do mesmo modo, no Parecer n.º 217/2014 vem a CADA afirmar o seguinte:

«Termos em que se conclui que as atas terão sempre que ser apreciadas e aferidas casuisticamente, interpretando e integrando a lei à luz dos factos apurados.

Neste sentido, esta Comissão também chamada a pronunciar-se "no sentido de esclarecer se todas as atas/deliberações/documentos de uma associação pública são passiveis de divulgação atento o interesse público inerente, e em que contexto" no Parecer n.º 78/2014 disse que:

"Note-se que, no domínio do acesso dos cidadãos aos documentos administrativos, a regra da liberdade de acesso aos documentos administrativos, sem necessidade de enunciar qualquer interesse, ínsita no artigo, 5.º sofre as restrições previstas no artigo 6º. O direito de acesso, direito fundamental do administrado, não é um direito absoluto e, assim, quando se encontra em colisão com outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos, não está impedida a legitimação da sua restrição. Todavia, essas restrições de acesso devem ser analisadas casuisticamente, ou seja perante cada caso concreto e mediante a apreciação de um cotejo de fatores. A não descurar, também, o facto de estarmos perante uma associação pública profissional que a lei cria para assegurar a prossecução de interesses coletivos conforme estatuído no artigo 3.º do EOE e o princípio da transparência inserto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

[3] Neste sentido, vejam-se os Pareceres da CADA n.º 189 e 396, ambos de 2010.

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

CADA

PEDRO MADEIRA FROUFE

PAULO MOURA PINHEIRO

ANEXO IV

Relatório do primeiro período, do Plano Anual de Atividades, do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, 2015/2016

O Plano Anual de Atividades tem como objetivo dar a conhecer, a toda a comunidade educativa, as atividades que o Agrupamento de Escolas de Ferreiras traçou, para desenvolver ao longo do ano letivo de 2015 e 2016.

Encontram-se disponíveis os *links* de registo, de consulta e de avaliação das atividades propostas para o Plano Anual de Atividades, deste ano letivo. São os seguintes:

Link para registo das atividades do PAA – 2015/2016:

https://docs.google.com/forms/d/1SMxgvQ3fRjkwMFSb0rPXEXILz2a8B83XRfPinrgL_pE/viewform?c=0&w=1

Link para consulta do PAA:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1sQpTTmeRNAhmVnn_q4KNzjONm_U5jMAfc-qRBkCV1dQ/edit?ts=562a6a6a#gid=1255555584

Link para avaliação das atividades do PAA:

https://docs.google.com/forms/d/1vlTtj7N9OSRz8ZIVjNCaDZ7KgODu4ugUbLIp7t0SHfU/viewform?c=0&w=1

Até à presente data estão propostas algumas atividades e visitas de estudo, em maior número, relativas aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º ciclo.

- Visita de estudo ao Centro de Educação Ambiental de Albufeira;
- Visita de estudo ao Zoo de Lagos;
- Visita de estudo ao Zoomarine;
- Atividades variadas no Centro Educativo do Cerro do Ouro;

- Visita de estudo ao Museu Arqueológico de Silves, Museu de Cera de Lagos e Fortaleza de Sagres;
- Ida ao Aeroporto de Faro;
- Deslocação à Escola Fixa de Trânsito de Albufeira;
- Ao Museu Municipal de Arqueologia de Albufeira;
- À Biblioteca Municipal de Albufeira;
- À Galeria de arte do pintor Samora Barros;
- Aos Bombeiros Voluntários de Albufeira;
- Deslocação ao Conservatório de Música de Albufeira;
- Visita de estudo a Lisboa (Instituto Português da Qualidade, Futurália / Teatro Interativo e Pavilhão do Conhecimento), pelas turmas de 8.º e 9.º A, da Escola E.B. I/ J. I. de Paderne;
- Participação dos alunos dos J.I., no projeto: "Crianças Solidárias";
- Promoção e articulação entre ciclos, enquanto parceiros facilitadores da transição dos alunos;
- Visita de estudo por várias localidades do Concelho de Albufeira;
- Ida às piscinas municipais de Albufeira;
- À Quinta Pedagógica de Portimão;
- Ao cinema do Algarve Shopping;
- Ao Centro de Ciência Viva de Faro;
- À Meia Praia, em Lagos;
- À Quinta Pedagógica de Silves;
- Participação dos alunos no Festival da Canção;

Quanto às turmas dos 2.º e 3.º Ciclos foram propostas visitas de estudo ao:

- Auditório Municipal de Albufeira, a fim de visionar a peça de teatro "O silêncio de Sara", da companhia de teatro ACTA, no âmbito da disciplina de Português e Escola Mais, organizada pela Biblioteca Municipal, para as três unidades do Agrupamento.
- Participação de algumas turmas em atividades propostas pela Divisão do Ambiente da Câmara Municipal de Albufeira.
- Participação das turmas dos 9.ºs A, B e D, da unidade da Escola E. B. 2,3 Profª Diamantina Negrão, numa atividade de formação desportiva de surf – Praia da Galé.
- Visita de estudo ao aterro sanitário do Barlavento Algarvio, de todas as turmas de 7.º ano de escolaridade, de todo o agrupamento.
- Visita de estudo a Lisboa (Auditório do BES – Cais do Sodré e Museu da eletricidade-Belém), de todas as turmas de 9.º ano de escolaridade e Vocacional de Eletricidade, de todo o Agrupamento.
- Visualização de uma peça de teatro, pelo Clube de teatro, da Escola E.B. 2,3 Profª Diamantina Negrão, no Teatro Lethes, em Faro.

Na disciplina de Educação Moral Religiosa Católica (E. M. R. C.) foram propostas visitas de estudo pelos docentes da respetiva disciplina, de todas as unidades do Agrupamento:

- nos 5.ºs anos, com uma ida ao Monte dos "Marafados", em S. Brás de Alportel;
- nos 6.ºs anos, ao Badoca Park, em Santiago do Cacém;
- nos 7.ºs anos, com uma deslocação à Serra da Estrela e Coimbra;
- nos 8.ºs e 9.ºs anos, uma ida a Paris e a Roma;

Relativamente ao Programa JCE (Juventude, Cinema, Escola) participaram:

- na unidade de Ferreiras, sob a orientação dos professores Paulo Gouveia e Ana de Jesus, o 9.º A;

- na unidade da Escola Professora Diamantina Negrão, o 5.ºA, sob a orientação da professora Teresa Cativo;
- na unidade de Paderne, o 5.º A, com o professor António Silva.

Participarão no Projeto da Fundação – Prime Skills: "Speak Out Chalenge" Saber falar em público, as três unidades do Agrupamento.

Ao olharmos para as atividades, no âmbito dos vários departamentos disciplinares e de caráter geral temos como exemplos: visitas de estudo/torneios dos grupos/equipa de Desporto Escolar; participação das turmas de 5.º, e 9.ºanos, no Programa de "Juventude Cinema e Escola", ao Auditório da Câmara Municipal de Albufeira; deslocação ao aterro sanitário, do Barlavento Algarvio, pelas turmas de 7.º ano, no âmbito da disciplina de Físico-Química e participação de algumas turmas em atividades propostas pela Divisão do Ambiente, da Câmara Municipal de Albufeira.

Em relação à preparação e realização das visitas de estudo, devido aos cortes orçamentais por parte da Câmara Municipal de Albufeira, as mesmas ficaram limitadas no presente ano letivo. Foram atribuídas para todo o Agrupamento de Escolas de Ferreiras, 70 visitas de estudo dentro do Concelho de Albufeira; 25 visitas para fora do Concelho e 6 visitas para fora do distrito de Faro.

As Coordenadoras de Projeto:

Ana Cristina de Jesus (Unidade de Ferreiras)
Geraldina de Araújo Lopes (Unidade de Albufeira)
Cecília Santos (Unidade de Paderne)